



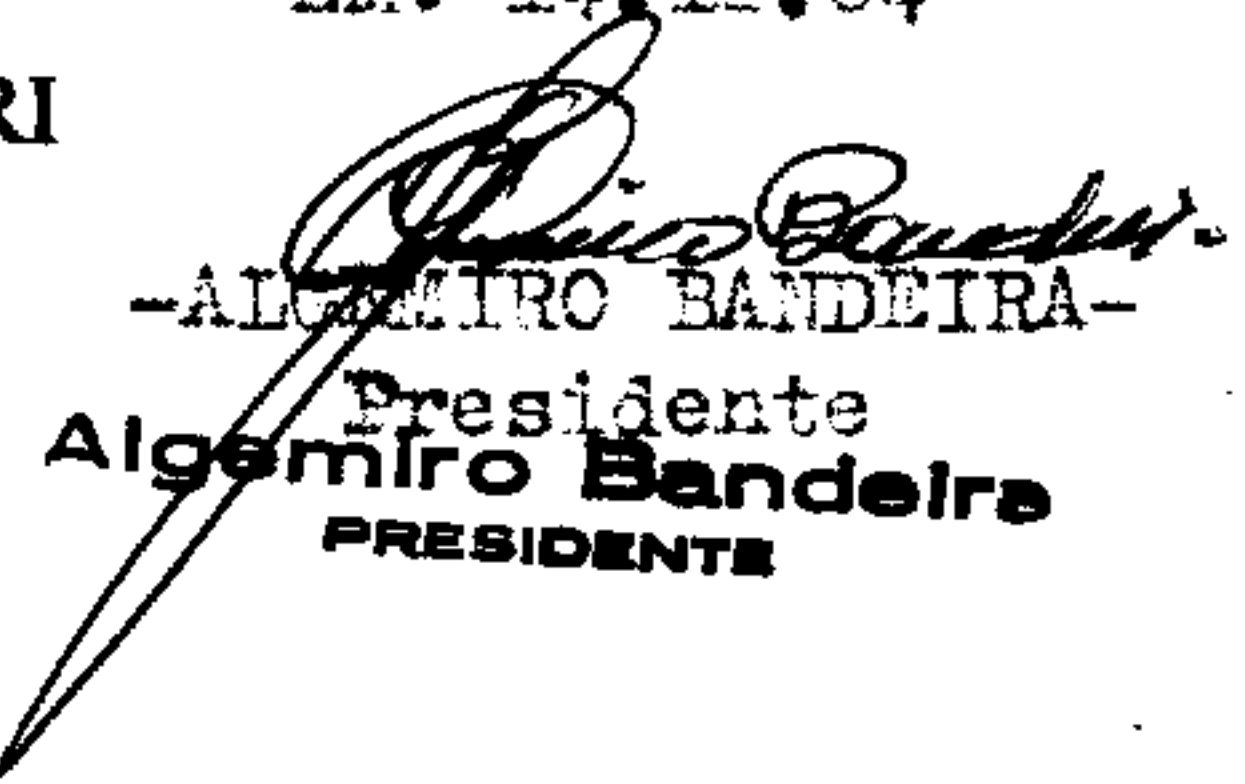
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.024/84

Sr. Diretor Geral,

Determino providências para
que seja transcrito em livro /
próprio.

EM: 14.12.84


-ALGEMIRO BANDEIRA-
Presidente
Algemiro Bandeira
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTAR VEN-
CIMENTOS E SALÁRIOS DE SERVIDORES MUNI-
CIPAIS.


PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que
a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo auto-
rizado, no presente exercício, a ajustar, de conformidade com os
índices previstos nas tabelas constantes dos anexos I, II e III,
da Lei nº 1.007/84, de 14.06.84, os vencimentos e salários dos
funcionários e servidores municipais, em decorrência da elevação
do salário mínimo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execu-
ção desta Lei correrão à conta de suplementação dos valores resul-
tantes pelo excesso de arrecadação no exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de novem-
bro de 1984.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrá-
rio.

Guarapari, 11 de dezembro de 1984.


GRACIANO ESPÍNDULA FILHO
Prefeito Municipal